



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

## ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO N.º. 1512 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

*Determina retorno presencial às atividades labora presencial, de pessoas do grupo de riscos ao Coronavírus SARS-CoV-2, dentre elas gestantes com imunização completa, 3ª dose.*

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a lei federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021 que disciplinou sobre o afastamento da empregada gestante;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6341 que reconheceu a competência concorrente do Município para legislar sobre Saúde Pública no combate à Covid-19;

#### **DECRETA:**

Art.1º. O retorno presencial às atividades laboral, das pessoas do grupo de risco ao Coronavírus SARS-CoV-2, dentre elas gestantes com imunização completa, no caso 3º dose;

I – A gestante que não tomou a vacinação do Coronavírus SARS-CoV-2 por opção individual, deverá retornar suas atividades presenciais mediante termo de responsabilidade disponibilizado pelo setor de Recursos Humanos;

Art.2º. Fica estabelecido que toda empregada gestante deverá procurar os recursos humanos da prefeitura com cartão de vacina, na data 14 de abril de 2022.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal José Galdino Pereira, aos 12 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal